



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.860, de 03 de dezembro de 2020; o caput e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 26 de março de 2021.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.860, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, objetivando a mútua conjugação de esforços entre os participes para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, envolvendo a disponibilização de até 03 (três) Médicos Veterinários para o MAPA”. (NR)

Art. 2º O *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 26 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2020, de até 03 (três) Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Especialidade	Quantidade	Instituição	Vencimento
Médico Veterinário	Até 03	Curso superior em Medicina Veterinária	Padrão 14

.....
§ 2º O número máximo de Médicos Veterinários contratados temporariamente pelo Município, com base nesta lei ou em anteriores, e atuando concomitantemente, não poderá exceder o número de 03 (três)”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 17 DE MAIO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.860, de 03 de dezembro de 2020; o caput e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 26 de março de 2021”.**

Se propõe através deste projeto a alteração dos dispositivos mencionados, a fim de possibilitar a cedência de mais um Médico Veterinário para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Esta pretensão do Poder Executivo Municipal se origina na necessidade de mais um profissional, manifestada pelo MAPA, o qual afirma que, com fundamento na métrica estipulada no Anexo I da Portaria nº 307 de 14 de maio de 2021, para as atividades de abate do estabelecimento sob SIF 103, são necessários 4 (quatro) médicos veterinários.

Ressaltamos que os profissionais cedidos ao MAPA atuam junto a sede de empresa BRF Brasil Foods do Município de Serafina Corrêa, sendo responsáveis pela inspeção sanitária e liberação do abate de aves. Neste contexto, conforme justificado pelo próprio MAPA (vide cópia de e-mail anexa) se mostra urgente a disponibilização de mais um profissional ao ministério, sob pena de ocorrer paradas no abate, as quais refletem em problemas de ordem pública, como quedas na arrecadação municipal e na empregabilidade dos cidadãos.

Ademais, permanecem os mesmos regramentos já estabelecidos, tanto para o Acordo de Cooperação Técnica quanto para a cedência dos profissionais.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa